



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 - PROCESSO Nº 31.783/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Rodovia Raposo Tavares, no Km 36, Estrada Boa Vista nº 575 – Condomínio Boa Vista – Cotia/SP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2024**, para viabilizar a futura contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos odontológicos, a ser processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023,¹ todos com suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes.

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: até às 08h30min do dia 28/11/2024

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/11/2024, às 09:00 horas

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: <http://www.bll.org.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

EXCLUSIVIDADE À ME E EPP: TODOS OS ITENS SERÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – art. 48, inciso I, da LC 123/2006).

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

¹ A íntegra do Decreto Municipal nº 9.261/2023, que regulamenta, no Município de Cotia, os procedimentos de contratação pública, encontra-se amplamente acessível no seguinte link: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação expressa em sentido contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conforme data e horários declinados no preâmbulo deste edital, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (www.bll.org.br), conforme Licença de uso do Sistema Eletrônico do Portal, firmada entre a Prefeitura Municipal de Cotia e a referida plataforma.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com auxílio de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.bll.org.br.

1.2.1. Ao Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos.

1.2.2. Em qualquer fase do certame, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

2. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

2.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos odontológicos, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado o Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O valor total estimado para a pretendida contratação Valor total estimado: R\$ 71.201,70 (setenta e um mil e duzentos e um reais e setenta centavos). Sendo composto pelos itens a seguir:

2.3.1. Item 1 – R\$ 514,50 (quinhentos e catorze reais e cinquenta centavos);

2.3.2. Item 2 – R\$ 428,10 (quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos);

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



- 2.3.3.** Item 3 – R\$ 441,15 (quatrocentos e quarenta um reais e quinze centavos);
- 2.3.4.** Item 4 – R\$ 1.220,70 (um mil e duzentos e vinte reais e setenta centavos);
- 2.3.5.** Item 5 – R\$ 1.242,60 (um mil e duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos);
- 2.3.6.** Item 6 – R\$ 1.813,95 (um mil e oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos);
- 2.3.7.** Item 7 – R\$ 1.413,90 (um mil e quatrocentos e treze reais e noventa centavos);
- 2.3.8.** Item 8 - R\$ 1.125,00 (um mil e cento e vinte e cinco reais);
- 2.3.9.** Item 9 – R\$ 188,70 (cento e vinte e oito reais);
- 2.3.10.** Item 10 – R\$ 242,70 (duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos);
- 2.3.11.** Item 11 – R\$ 234,75 (duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos);
- 2.3.12.** Item 12 – R\$ 251,10 (duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos);
- 2.3.13.** Item 13 – R\$ 243,90 (duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos);
- 2.3.14.** Item 14 – R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos);
- 2.3.15.** Item 15 – R\$ 213,30 (duzentos e treze reais e trinta centavos);
- 2.3.16.** Item 16 – R\$ 639,90 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos);
- 2.3.17.** Item 17 – R\$ 436,50 (quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);
- 2.3.18.** Item 18 – R\$ 3.693,60 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos);
- 2.3.19.** Item 19 – R\$ 3.693,60 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos);
- 2.3.20.** Item 20 – R\$ 3.693,60 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos);
- 2.3.21.** Item 21 – R\$ 3.458,70 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos);
- 2.3.22.** Item 22 – R\$ 3.444,60 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos);
- 2.3.23.** Item 23 - R\$ 3.444,60 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos);
- 2.3.24.** Item 24 - R\$ 3.444,60 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos);
- 2.3.25.** Item 25 – R\$ 3.415,80 (três mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos);
- 2.3.26.** Item 26 – R\$ 3.444,60 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos);
- 2.3.27.** Item 27 – R\$ 1.846,80 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos);

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



- 2.3.28.** Item 28 – R\$ 1.846,80 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos);
- 2.3.29.** Item 29 – R\$ 390,60 (trezentos e noventa reais e sessenta centavos);
- 2.3.30.** Item 30 – R\$ 2.294,40 (dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos);
- 2.3.31.** Item 31 – R\$ 2.832,45 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos);
- 2.3.32.** Item 32 - R\$ 2.832,45 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos);
- 2.3.33.** Item 33 – R\$ 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais);
- 2.3.34.** Item 34 – R\$ 263,55 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);
- 2.3.35.** Item 35 – R\$ 596,70 (quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos);
- 2.3.36.** Item 36 – R\$ 534,75 (quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos);
- 2.3.37.** Item 37 – R\$ 1.678,00 (um mil e seiscentos e setenta e oito reais);
- 2.3.38.** Item 38 – R\$ 161,40 (cento e sessenta e um reais e quarenta centavos);
- 2.3.39.** Item 39 – R\$ 664,95 (seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos);
- 2.3.40.** Item 40 – R\$ 566,25 (quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos);
- 2.3.41.** Item 41 – R\$ 769,65 (setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos);
- 2.3.42.** Item 42 – R\$ 1.604,40 (um mil e seiscentos e quatro reais e quarenta centavos);
- 2.3.43.** Item 43 – R\$ 1.625,40 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos);
- 2.3.44.** Item 44 – R\$ 511,35 (quinhentos e onze reais e trinta e cinco centavos);
- 2.3.45.** Item 45 – R\$1.593,00 (um mil e quinhentos e noventa e três reais);
- 2.3.46.** Item 46– R\$ 2.910,60 (dois mil, novecentos e dez reais e sessenta centavos);
- 2.3.47.** Item 47 – R\$ 318,75 (trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos);
- 2.3.48.** Item 48 – R\$ 684,25 (seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); e
- 2.3.49.** Item 48 – R\$ 689,50 (seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



2.4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão provenientes das dotações orçamentárias do exercício de 2024:

Dotação - Nota de Reserva 1103/2024

Ficha – 267.16.01.3.3.90.30.10.301.1001.2.005.05.301.0005.

Órgão - 16 – Sec Municipal de Saúde

Unidade – 1 – Saúde

Natureza de Despesa: 3390330– Material de Consumo

Subelemento da Despesa: 10- Material Odontológico

Função – 10– Saúde

Sub- Função – 301– Atenção Básica

Programa: 1001 – Atenção Básica

Ação: 2005– Manutenção dos Serviços na Atenção Básica

Fonte – 5 – Transf. e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação 3010005 – Piso de atenção básica-fixo

Valor da Reserva: R\$ 71.201,70

3. DA ABERTURA E DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site:.

3.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, observando-se a legislação ali mencionada.

3.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema:

3.4. As empresas licitantes interessadas deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



3.7. Quaisquer outras informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas pelos interessados junto à plataforma, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. É condição para participação neste Pregão Eletrônico os interessados que estejam com credenciamento regular no site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto ora licitado, observadas as condições exigidas no Edital e em seus anexos.

4.2.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os ITENS OU LOTES exclusivos ME/EPP, bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.4. SÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR NESTE CERTAME AS PESSOAS JURÍDICAS:

4.4.1. Estrangeiras que não funcionem de acordo com as leis brasileiras;

4.4.2. Que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Cotia;

4.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto não reabilitadas;

4.4.4. Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Cotia;

4.4.5. Que estejam em processo de falência;

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



4.4.6. Que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. Que sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.8. Ou pessoas físicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.9. Enquadradas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, somente serão exigidos documentos de habilitação do licitante vencedor na etapa competitiva, conforme requisitos e prazos detalhados em item específico deste edital.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, observando o critério de julgamento e de acordo com o modelo proposto como anexo deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



- 5.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação, conforme estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 5.6.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial** e devendo seguir os seguintes itens:
- 5.6.1.** será redigida no idioma pátrio, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas e identificação do licitante;
- 5.6.2.** descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a este edital;
- 5.6.3.** se for o caso, indicação da marca do produto ofertado; e
- 5.6.4.** valores unitários e totais, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado.
- 5.7.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 5.8.** A pessoa jurídica participante que for declarada vencedora deverá apresentar, após a fase de negociação e declaração de aceitabilidade, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital, bem como eventuais documentos complementares, sob pena de desclassificação.
- 5.9.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.1.2.** Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como a apresentação da declaração contida no **Anexo V**.

6.1.3. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADA A PROPOSTA:

6.2.1. que identifique, por qualquer meio, o licitante;

6.2.2. no caso de itens reservados, apresentada por licitante que não for enquadrada, nos termos da respectiva legislação, como ME, EPP ou MEI; e

6.2.3. apresentada em desacordo com as previsões deste edital ou contiverem vícios impossíveis de serem sanados na própria sessão de abertura.

6.3. A desclassificação liminar será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado (**PELO MENOR PREÇO ITEM**), conforme critério de julgamento previsto no edital.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O intervalo entre os lances **deverá ser de, no mínimo, 1% do valor estimado para item**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



- 6.12.** Será adotado, para o envio de lances nesta licitação, o modo de disputa **(ABERTO E FECHADO)**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 minutos e, encerrado o prazo de 15 minutos, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances, encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% (dez por cento) superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.
- 6.14.** Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.
- 6.15.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.
- 6.16.** Encerrada a etapa de lances aberto e fechado, o sistema ordenará, todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.
- 6.17.** Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguida dos critérios de desempate trazidos pela Lei nº 14.133/2021.
- 6.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances não sendo elas ME ou EPP, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



6.23. Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurada preferência na ordem sucessiva prevista nos incisos do § 1º, do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

6.24. Caso o licitante não apresente lances na etapa competitiva, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

6.25. No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, respeitando-se as regras estipuladas neste edital.

6.25.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.25.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

6.26. Encerrada a fase de lances, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.3. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Após a negociação do preço, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.5. Fica estabelecido o prazo de 2 (DUAS) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante proceda ao envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, de sua proposta readequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **Anexo IV**, juntamente com catálogos, manuais e folders que comprovem as características técnicas dos produtos, deste edital, em documentos complementares de proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.6. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



7.6.2. a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital para a verificação de conformidade da proposta.

7.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 4, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça à participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.7.4. Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

7.7.5. Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100524634262523::NO:3,4,6>);

7.7.6. Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



- 7.9.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.9.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.10.** Caso o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.11.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.12.** Sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar, para fins de julgamento:
- 7.12.1.** Proposta final de que trata o item 7.5, deste edital, e os documentos que lhe dão suporte;
- 7.12.2.** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.13.** O Pregoeiro corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.
- 7.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 7.14.1.** contiver vícios insanáveis;
- 7.14.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e Termo de Referência;
- 7.14.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.14.4.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.15.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



7.15.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.2. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto a ser contratado.

7.17. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro convocará o licitante para apresentação da documentação de habilitação do licitante, conforme disposição do edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa BLL, **no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro.**

8.1.1. A depender do caso, e com as devidas justificativas, o Pregoeiro poderá proceder à prorrogação do prazo inicial, desde que durante o horário de expediente.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na execução do futuro contrato.

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (ICMS), relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



8.3.3. Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Certidão de Dívida Ativa).

8.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo **Anexo VI**.

8.3.8. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

8.3.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente restrição.

8.3.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade prevista neste item, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

8.3.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que demonstre o fornecimento de produtos similares, ao quantitativos de 50% (cinquenta por cento), dos itens de maior relevância, conforme os itens abaixo:

8.5.1.1. Item 18 – FORCEPS – 15 UND;

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



- 8.5.1.2. Item 19 – FORCEPS – 15 UND;
- 8.5.1.3. Item 20 – FORCEPS – 15 UND;
- 8.5.1.4. Item 21 – FORCEPS – 15 UND;
- 8.5.1.5. Item 22 – FORCEPS – 15 UND;
- 8.5.1.6. ITEM 23 – FORCEPS – 15 UND;
- 8.5.1.7. ITEM 24- FORCEPS – 15 UND;
- 8.5.1.8. ITEM 25 – FORCEPS – 15 UND; e
- 8.5.1.9. ITEM 26 – FORCEPS – 15 UND

8.5.2. Para fins de cumprimento da exigência quantitativa exposta neste item, poderão ser apresentados, pelo licitante, tantos quantos forem os atestados necessários

8.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, devendo em seu bojo conter os dados necessários à sua correta identificação, assim como de seu emitente.

8.5.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou de nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos hábeis para tanto.

9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1. Declaração, assinada por representante legal do licitante, sob as penas da lei, dando conta de que:

9.1.1. tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Edital; e

9.1.1.1. inexistem Situações que impliquem em Nepotismo, conforme modelo do **Anexo VII**, deste edital.

9.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; caso esse seja a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



9.2.2. Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem ou o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.2.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões. Também não serão aceitos documentos apresentados com emendas, rasuras ou ressalvas.

9.2.4. Após a inserção, no sistema de processamento da licitação, dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, exclusivamente para:

9.2.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da convocação para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação;

9.2.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação, via sistema de processamento da licitação.

9.2.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.2.6. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital.

9.2.7. Não serão aceitos documentos com prazo de validade expirada, sendo que, para os documentos que não possuam prazo de validade neles expresso, serão aceitos como válidos aqueles cujo prazo não seja superior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação.

9.2.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas pelo representante legal do licitante, sendo o sócio ou seu procurador, este último com poderes para tanto.

9.2.9. Admitir-se-á assinatura eletrônica para os documentos exigidos nesta licitação, na forma do art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



10.1. Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro concederá, via sistema, o prazo de 30 (trinta) minutos, a fim de que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de sua interposição.

10.2.1. Registrada a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O recurso será dirigido à Autoridade Competente que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste item do edital não serão conhecidos.

10.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o encerramento das fases de julgamento e de habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, ou, ainda, na ausência de sua interposição, caberá ao Pregoeiro o encaminhamento do processo, devidamente instruído, à Autoridade Competente, que poderá:

11.1.1. Determinar o seu retorno para fins de diligências com vistas ao saneamento de falhas ou irregularidades sanáveis, a ser realizada pelo Pregoeiro;

11.1.2. Revogar a licitação ou determinar a sua anulação, conforme incisos II e III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; ou

11.1.3. Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Homologado o certame, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cotia.

12.2. A adjudicatária deverá providenciar, como condição para a assinatura do contrato:

12.2.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

12.2.2. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

12.2.3. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

12.2.4. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12.2.5. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

12.2.6. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.

12.3. Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo fixado, conforme o artigo 90, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, por ocasião de sua assinatura, não apresente os documentos estipulados no item anterior, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.4. Na hipótese de ocorrência do referido no item anterior, o Município de Cotia poderá ainda revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

12.5. O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, conforme previsão no instrumento contratual anexo a este edital.

12.6. As regras referentes ao pagamento, reajustamento, se aplicável, critérios de recebimento do objeto, assim como das obrigações das partes estão disciplinadas na minuta de termo de contrato, anexa a este Edital.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas deste edital ou de seus anexos ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentadas no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, quais sejam:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa;

14.1.3. impedimento de licitar e contratar;

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto neste edital, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

14.4. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

14.5. Para fins de aplicação de sanções por infração a este edital ou seus anexos, cometidas na esfera da licitação, serão observadas as disposições preconizadas na minuta de Contrato, que constitui **Anexo IX**, assim como no Capítulo XIV, do Decreto Municipal nº 9.261/2023, cuja íntegra poderá ser acessada por intermédio do seguinte link, amplamente acessível: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo o pedido ser feito no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



15.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados em meio eletrônico, diretamente na plataforma de processamento da licitação, declinada no preâmbulo deste edital

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma de processamento da licitação e em sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se houver o acolhimento ou, por decisão da Autoridade competente, a suspensão da abertura da sessão.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Cotia obriga os seus proponentes ao fornecimento do objeto desta licitação pelo preço ajustado.

16.2. Pela elaboração e apresentação da “Proposta Comercial e Habilitação”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

16.3. A Prefeitura do Município de Cotia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Proposta Comercial” ou da “Habilitação” apresentada neste processo.

16.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Cotia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

16.5. É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.5.1. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação do licitante.

16.6. A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos.

16.7. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



16.7.1. Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa.

16.7.2. Que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, que contarão com o auxílio técnico e jurídico que se fizerem necessários.

16.9. E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, cuja íntegra será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal oficial da Prefeitura de Cotia na internet, bem como terá seu extrato veiculado no D.O.E. - Diário Oficial do Estado de São Paulo e em 01 (um) jornal de grande circulação.

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

17.2. ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ORÇAMENTO REFERENCIAL

17.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL NÃO IDENTIFICADA

17.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL IDENTIFICADA READEQUADA – LICITANTE VENCEDOR

17.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

17.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO

17.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.

17.9. ANEXO IX- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO, ACOMPANHADA DE SEUS ANEXOS (Anexo I - Termo de Ciência e Notificação; Anexo II - Cadastro de Responsáveis; e Anexo III - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP – ANEXO IV – Termo de Designação).

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



Cotia, 12 de novembro de 2024.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde
Autoridade competente²

² conforme delegação contida no Decreto Municipal nº 9.261 /2023, com alterações posteriores
Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos odontológicos.

1.1. O presente termo tem como objetivo a compra de instrumentais odontológicos, conforme especificação técnica, quantidades, características e prazos estabelecidos neste instrumento com o objetivo de melhor atender aos usuários do Sistema de Saúde, nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde da Prefeitura Municipal de Cotia, assim como proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO
1.	30	UND	ABRIDOR DE BOCA- Tamanho adulto: 40 x 30 x 20 mm, em silicone e autoclavável
2.	30	UND	ABRIDOR DE BOCA- Tamanho infantil: 30 x 25 x 18 mm, em silicone e autoclavável
3.	15	UND	AFASTADOR DE MINESSOTA - Aço inox; autoclavável
4.	30	UND	ALAVANCA SELDIN RETA - Aço inox; autoclavável
5.	30	UND	ALAVANCA SELDIN Meia cana- Aço inox; autoclavável
6.	15	UND	ALVEOLÓTOMO RETO 16 CM - Aço inox; autoclavável
7.	30	UND	BANDEJAS INOX PEQUENA - Bandeja inox, sem separação; tamanho 22 x 12 x 1,5 cm
8.	100	UND	CABO ESPELHOS N°5-- Aço inox; autoclavável;
9.	15	UND	CABO DE BISTURI N°3- Aço inox; autoclavável
10.	15	UND	CURETA DE GRACEY 11-12 -Aço inox; autoclavável
11.	15	UND	CURETA DE GRACEY 13-14 -Aço inox; autoclavável
12.	15	UND	CURETA DE GRACEY 5-6 -Aço inox; autoclavável
13.	15	UND	CURETA DE GRACEY 7-8 -Aço inox; autoclavável
14.	15	UND	CURETA DE GRACEY 9-10 -Aço inox; autoclavável

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



15.	15	UND	CURETA DE LUCAS N°85 - Aço inox; autoclavável
16.	15	UND	DESCOLADOR MOLT - Aço inox; autoclavável
17.	30	UND	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1 - Aço inox; autoclavável
18.	30	UND	FÓRCEPS 5 Aço inox; autoclavável
19.	30	UND	FÓRCEPS 101 Aço inox; autoclavável
20.	30	UND	FÓRCEPS 1 Aço inox; autoclavável
21.	30	UND	FÓRCEPS 150- Aço inox; autoclavável
22.	30	UND	FÓRCEPS 151- Aço inox; autoclavável
23.	30	UND	FÓRCEPS 18 L- Aço inox; autoclavável
24.	30	UND	FÓRCEPS 18 R- Aço inox; autoclavável
25.	30	UND	FÓRCEPS 17- Aço inox; autoclavável
26.	30	UND	FÓRCEPS 69 - Aço inox; autoclavável
27.	15	UND	FÓRCEPS 210- Aço inox; autoclavável
28.	15	UND	FÓRCEPS 222-- Aço inox; autoclavável
29.	30	UND	HOLLEMBACK - Aço inox; autoclavável
30.	30	UND	Kit IRRIGAÇÃO ICE- em aço inoxidável e totalmente autoclavável. Composto por 4 unidades contendo 1 intermediário, 1 agulha fina, 1 agulha média e 1 agulha grossa.
31.	15	UND	OSTEÓTOMO RETO 16 CM - Aço inox; autoclavável
32.	15	UND	OSTEÓTOMO CURVO 16 CM - Aço inox; autoclavável
33.	30	UND	PEDRA DE AFIAR TIPO GOIVA- autoclavável, dimensões aproximadas de 100,0 x 25,0 x 10,0mm (Comprimento x Largura x Altura). Cor cinza ou laranja
34.	15	UND	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM- Aço inox; autoclavável

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



35.	15	UND	PINÇA KELLY CURVA, 14 cm - Aço inox; autoclavável
36.	15	UND	PINÇA KELLY RETA, 14 CM- Aço inox; autoclavável
37.	100	UND	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - Aço inox; Autoclavável.
38.	30	UND	Pote Dappen em silicone, autoclavável
39.	15	UND	PORTA AMALGAMA METÁLICO - Aço inox; autoclavável
40.	15	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM - Reto; aço inox; autoclavável.
41.	15	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM - Reto; aço inox; autoclavável.
42.	20	UND	PORTA ALGODÃO - Em inox. Dimensões 08 x 10 cm - com mola
43.	20	UND	PORTA DETRITOS ODONTOLÓGICO Aço inox; autoclavável
44.	15	UND	PORTA MATRIZ Tofflemire- aço inox; autoclavável.
45.	20	UND	PORTA ROLETE ALGODÃO -. Aço inox; autoclavável
46.	60	UND	SERINGA CARPULE – com refluxo, articulada, em aço inox; autoclavável
47.	15	UND	TENTACÂNULA 16 CM - Aço inox; autoclavável
48.	35	UND	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA RETA (Íris 12 cm)- Aço inox; autoclavável
49.	35	UND	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA CURVA (Íris 12 cm)- Aço inox; autoclavável

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Após o recebimento da ordem de compras, a empresa contratada terá prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos instrumentos odontológicos, no Almoxarifado da Saúde, a entrega será única.

3.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta – feira, no horário de 08:00 às 15:00 horas, no Almoxarifado da Saúde, localizado no Condomínio São José – Rua Santa Monica, 1080 – Jardim Belezário - Cotia/SP.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1. Todos os materiais deverão estar em conformidade com as características e especificações técnica descritas no Termo de Referência.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



4.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3. A entrega do material com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, dos itens que porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com a embalagem violada ou danificada, independente do motivo alegado.

4.4. Durante o prazo de garantia dos produtos, o fornecedor é responsável pelo frete e demais despesas para reposição dos produtos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual será de 03 (três) meses.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II – PANILHA ORÇAMENTÁRIA C/ VALORES ESTIMADOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA- Tamanho adulto: 40 x 30 x 20 mm, em silicone e autoclavável	30	UND	R\$ 40,81	R\$ 1.224,30
2	ABRIDOR DE BOCA- Tamanho infantil: 30 x 25 x 18 mm, em silicone e autoclavável	30	UND	R\$ 37,22	R\$ 1.116,60
3	AFASTADOR DE MINESSOTA - Aço inox; autoclavável	15	UND	R\$ 29,41	R\$ 441,15
4	ALAVANCA SELDIN RETA - Aço inox; autoclavável	30	UND	R\$ 40,69	R\$ 1.220,70
5	ALAVANCA SELDIN Meia cana- Aço inox; autoclavável	30	UND	R\$ 41,42	R\$ 1.242,60
6	ALVEOLÓTOMO RETO 16 CM - Aço inox; autoclavável	15	UND	R\$ 172,05	R\$ 2.580,75
7	BANDEJAS INOX PEQUENA - Bandeja inox, sem separação; tamanho 22 x 12 x 1,5 cm	30	UND	R\$ 81,50	R\$ 2.445,00
8	CABO ESPELHOS N°5-- Aço inox; autoclavável;	100	UND	R\$ 16,07	R\$ 1.607,00
9	CABO DE BISTURI N°3- Aço inox; autoclavável	15	UND	R\$ 12,58	R\$ 188,70
10	CURETA DE GRACEY 11-12 -Aço inox; autoclavável	15	UND	R\$ 29,49	R\$ 442,35
11	CURETA DE GRACEY 13-14 -Aço inox; autoclavável	15	UND	R\$ 29,11	R\$ 436,65
12	CURETA DE GRACEY 5-6 -Aço inox; autoclavável	15	UND	R\$ 29,89	R\$ 448,35
13	CURETA DE GRACEY 7-8 -Aço inox; autoclavável	15	UND	R\$ 29,54	R\$ 443,10
14	CURETA DE GRACEY 9-10 -Aço inox; autoclavável	15	UND	R\$ 35,75	R\$ 536,25
15	CURETA DE LUCAS N°85 - Aço inox; autoclavável	15	UND	R\$ 14,22	R\$ 213,30
16	DESCOLADOR MOLT - Aço inox; autoclavável	15	UND	R\$ 42,66	R\$ 639,90
17	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1 - Aço inox; autoclavável	30	UND	R\$ 20,40	R\$ 612,00

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



18	FÓRCEPS 5 Aço inox; autoclavável	30	UND	R\$ 122,87	R\$ 3.686,10
19	Fórceps 101 Aço inox; autoclavável	30	UND	R\$ 122,91	R\$ 3.687,30
20	Fórceps 1 Aço inox; autoclavável	30	UND	R\$ 122,87	R\$ 3.686,10
21	Fórceps 150- Aço inox; autoclavável	30	UND	R\$ 113,83	R\$ 3.414,90
22	fÓRCEPS 151- Aço inox; autoclavável	30	UND	R\$ 113,27	R\$ 3.398,10
23	Fórceps 18 L- Aço inox; autoclavável	30	UND	R\$ 112,89	R\$ 3.386,70
24	Fórceps 18 R- Aço inox; autoclavável	30	UND	R\$ 112,89	R\$ 3.386,70
25	Fórceps 17- Aço inox; autoclavável	30	UND	R\$ 111,94	R\$ 3.358,20
26	Fórceps 69 - Aço inox; autoclavável	30	UND	R\$ 113,94	R\$ 3.418,20
27	FÓRCEPS 210- Aço inox; autoclavável	15	UND	R\$ 125,15	R\$ 1.877,25
28	fÓRCEPS 222-- Aço inox; autoclavável	15	UND	R\$ 127,20	R\$ 1.908,00
29	HOLLEMBACK - Aço inox; autoclavável	30	UND	R\$ 13,02	R\$ 390,60
30	Kit IRRIGAÇÃO ICE- em aço inoxidável e totalmente autoclavável. Composto por 4 unidades contendo 1 intermediário, 1 agulha fina, 1 agulha média e 1 agulha grossa.	30	UND	R\$ 76,48	R\$ 2.294,40
31	OSTEÓTOMO RETO 16 CM - Aço inox; autoclavável	15	UND	R\$ 192,50	R\$ 2.887,50
32	OSTEÓTOMO CURVO 16 CM - Aço inox; autoclavável	15	UND	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
33	PEDRA DE AFIAR TIPO GOIVA- autoclavável, dimensões aproximadas de 100,0 x 25,0 x 10,0mm (Comprimento x Largura x Altura). Cor cinza ou laranja	30	UND	R\$ 68,58	R\$ 2.057,40
34	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM- Aço inox; autoclavável	15	UND	R\$ 17,57	R\$ 263,55
35	PINÇA KELLY CURVA, 14 cm - Aço inox; autoclavável	15	UND	R\$ 39,77	R\$ 596,55
36	PINÇA KELLY RETA, 14 CM- Aço inox; autoclavável	15	UND	R\$ 35,65	R\$ 534,75
37	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - Aço inox; Autoclavável.	100	UND	R\$ 16,78	R\$ 1.678,00
38	Pote Dappen em silicone, autoclavável	30	UND	R\$ 5,38	R\$ 161,40
39	PORTA AMALGAMA METÁLICO - Aço inox; autoclavável	15	UND	R\$ 44,33	R\$ 664,95
40	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM - Reto; aço inox; autoclavável.	15	UND	R\$ 37,75	R\$ 566,25
41	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM - Reto; aço inox; autoclavável.	15	UND	R\$ 51,31	R\$ 769,65

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



42	PORTA ALGODÃO - Em inox. Dimensões 08 x 10 cm - com mola	20	UND	R\$ 80,22	R\$ 1.604,40
43	PORTA DETRITOS ODONTOLÓGICO Aço inox; autoclavável	20	UND	R\$ 78,14	R\$ 1.562,80
44	PORTA MATRIZ Tofflemire- aço inox; autoclavável.	15	UND	R\$ 34,09	R\$ 511,35
45	PORTA ROLETE ALGODÃO -. Aço inox; autoclavável	20	UND	R\$ 79,65	R\$ 1.593,00
46	SERINGA CARPULE – com refluxo, articulada, em aço inox; autoclavável	60	UND	R\$ 67,44	R\$ 4.046,40
47	TENTACÂNULA 16 CM - Aço inox; autoclavável	15	UND	R\$ 21,25	R\$ 318,75
48	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA RETA (Íris 12 cm)- Aço inox; autoclavável	35	UND	R\$ 19,55	R\$ 684,25
49	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA CURVA (Íris 12 cm)- Aço inox; autoclavável	35	UND	R\$ 19,70	R\$ 689,50
TOTAL GERAL					R\$ 77.621,70

ANEXO III– MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (SEM IDENTIFICAÇÃO)

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



Ao

Município de Cotia

Processo nº 31.783/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 58/2024

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						R\$ -
2						R\$ -
3						R\$ -
4						R\$ -
5						R\$ -
TOTAL GERAL						R\$ -

Prazo de Entrega: Conforme o Termo Referência Anexo I do Edital.

Validade da Proposta: Mínima de 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal eletrônica.

I. a empresa declara, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, bem como não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

II. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V. não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015; e

VI. comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

Data

Assinatura do representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (IDENTIFICADA READEQUADA) LICITANTE VENCEDOR

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



Ao

Município de Cotia

Processo nº 31.783/2024 – PE 58/2024

LICITANTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXX	XXX	XXX		
2	XXXX	XXX	XXXX		
				VALOR TOTAL	
				LOTE	

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços):

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

TELEFONE Nº:

E-MAIL PESSOAL:

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário, lote e total da proposta.

Os preços ofertados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração Pública Municipal

A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do Pregão.

O Prazo e local de Entrega: conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde





ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.783/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 58/2024

DECLARO expressamente, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que conheço integralmente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata seu Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do art. 3º, bem como não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

DECLARO, ainda, conhecer, estar ciente e não incidir na hipótese tratada pelo § 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Cotia, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

(Local), __ de _____ de _____.

(Carimbo e Assinatura)

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM NEPOTISMO
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO

PREGÃO Nº 58/2024

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- 1) Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;
- 2) Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, ____ de _____ de _____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 58/2024

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que:

VII. cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, bem como não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

VIII. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX. tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;

X. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

XI. não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015; e

XII. comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO IX– MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 58/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: XXXXX

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX) meses, a contar da XXXXXXX.

VALOR: _____ (_____)

PROCESSO Nº: 31.783/2024 – PREGÃO Nº 58/2024 – CONTRATO Nº xxx/2024.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manuel José Pedroso, nº 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de **XXXXX**, Sr. **XXXXX**, portador do portador do RG nº **XXXXX** e inscrito no CPF nº **XXXXX**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **XXXXX**, nº **XXXXX**, no Município de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXX**, neste ato representada por **XXXXX**, portador do RG n.º **XXXXX** e inscrito no CPF n.º **XXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 9.261/2023, bem como das demais normas correlatas, têm entre si justo e contratado, o que reciprocamente outorgam e aceitam, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato é para aquisição de instrumentos odontológicos, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrito, observadas as disposições deste contrato e dos diplomas legais e normativos invocados no preâmbulo deste ajuste.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DE ENTREGA

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



2.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela lei e desde que haja disponibilidade orçamentária, devidamente atestada pela autoridade competente.

2.1.1. A eficácia do contrato fica condicionada à sua disponibilização, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal do Município na internet, na forma do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. O prazo de entrega do objeto é aquele constante do Anexo I – Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores consignados nesta Cláusula, conforme proposta de preços que se sagrou vencedora da licitação e que integra este Contrato, como anexo.

3.2. O valor total do presente termo é **de R\$ XXXX (XXXX), cujos preços unitários e totais seguem relacionados a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas da execução deste contrato onerarão o orçamento da Secretaria Municipal de de Saúde e serão suportadas pela **dotação nº XXXXX** e Nota de Empenho n.º **XXXXX**.

3.4. O regime de execução deste contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL DA ENTREGA

4.1 O local de entrega será, conforme o Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do objeto deste contrato será feito em observância ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições desta cláusula.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



5.2. O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª –DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido pela CONTRATADA, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato, após verificar se tal documento apresenta os elementos necessários (dados do contrato, período a que se refere, valor e retenções devidas), procederá à medição do objeto, submetendo a autoridade competente o ateste para a respectiva aprovação.

6.1.1. Juntamente com o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de manutenção de sua regularidade fiscal.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



6.1.2. A não manutenção da regularidade fiscal, pela CONTRATADA, não obstará o prosseguimento dos atos necessários ao pagamento pela execução finalizada, mas poderá ensejar a aplicação de sanções ou a extinção do ajuste, na forma prevista neste contrato.

6.2. Aprovada a medição formal, será providenciado, via protocolo ou outro meio hábil, o envio dos documentos à Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação.

6.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para fins de correção monetária.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.4. Observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante utilização do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE.

6.4.1. Para fins de reajustamento do preço, deverão ser observadas as regras previstas no art. 112 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além de outras previstas nos anexos do edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



- 7.1.1.** manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;
- 7.1.2.** arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações do objeto contratado;
- 7.1.3.** responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto;
- 7.1.4.** atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 7.1.5.** responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.1.6.** fornecer o objeto desta licitação em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Anexo I, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e ao quantitativo esbelecido;
- 7.1.7.** comunicar ao CONTRATANTE eventuais situações de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão superveniente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, encaminhando o documento do fabricante confirmando o fato invocado;
- 7.1.7.1.** em atenção ao item anterior, substituir, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, os materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço;
- 7.1.8.** corrigir prontamente eventuais defeitos nos produtos fornecidos, substituindo-os por novos que atendam as especificações previstas no edital, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 7.1.9.** entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados neste contrato ou no Anexo I do edital;
- 7.1.10.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



7.1.11. observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 9.208/2023, especialmente quanto aos seguintes requisitos:

7.1.11.1. emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da contratante;

7.1.11.2. a contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte;

7.1.11.3. a alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023:

7.2.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

7.2.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.2.5. designar um servidor como gestor do Contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

7.2.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e em seus anexos; e

7.2.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



CLÁUSULA 9ª - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente as normas e obrigações estipuladas nos anexos do edital ficará sujeito às penalidades descritas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, cujos procedimentos foram regulamentados por meio do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, que deverá ser conhecido e observado pela CONTRATADA.

9.2. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos estatuídos no Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

9.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.5. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9.6. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

9.7. Não se aplica a regra prevista no *caput* do art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

9.7.1. O disposto no art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



9.8. A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

9.8.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

9.8.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.8.3. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

9.9. A **multa** será calculada na forma prevista neste contrato e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.9.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9.10. O CONTRATADO que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

9.10.1. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

9.10.2. multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, assim consideradas como aquelas estipuladas nas alíneas “a” a “p” do inciso IV do art. 131 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



9.10.3. multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

9.10.4. multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

9.11. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do termo final do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

9.12. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

9.13. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

9.14. Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

9.14.1. se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

9.14.2. inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia, caso exigida;

9.14.3. impossibilitado o desconto a que se refere o item anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

9.15. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

9.16. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 134 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



9.17. A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 135 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido

9.18. A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

9.19. Para aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula, observar-se-á os ritos específicos para o processo administrativo sancionatório, conforme detalhamento contido na Seção III do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, inclusive quanto à desconsideração da personalidade jurídica prevista no art. 160 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.2. O contrato poderá ser extinto quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, ainda, as disposições dos arts. 138 e 139, da referida lei.

10.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Todavia, se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. de relatório relacionado aos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. de relação dos pagamentos já efetuados, bem como das medições que, já liquidadas, encontram-se pendentes de pagamento, com a indicação dos respectivos processos administrativos em que tramitam;

10.5.3. indenizações e multas aplicadas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que, se for o caso, será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), observada a ritualística prevista no Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA 11ª – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

11.2. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios gerais da Administração Pública e os específicos aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

11.3. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

11.4. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.5. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLAUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES

12.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma, condições e em observância ao disposto nos arts.124 a 135, da Lei n.º 14.133/2021, bem como regramento disciplinado no Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

12.3. Não caracterizam alteração contratual e serão incorporadas ao contrato por meio de simples apostila a ocorrência dos fatos indicados nos incisos I a IV do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

13.2. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste instrumento, bem como de todas as condições dispostas no Edital e em seus anexos, assim como as demais informações constantes de

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, devendo serem mantidas, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. O presente contrato é firmado através do PREGÃO ELETRÔNICO nº **XXX/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 9.261/2023 e no edital e seus anexos, normas estas que o regerão até a conclusão de sua execução.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 9.261/2023 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

15.3. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritas as disposições do edital e seus anexos que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cotia, __ de _____ de _____.

**CONTRATANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÕES Nº 01/2024)

PREGÃO Nº XX/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos odontológicos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

PREGÃO Nº 58/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos odontológicos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX), a contar da assinatura do contrato.

VALOR: _____

PROCESSO Nº: 31.783/2024 – **PREGÃO Nº** 58/2024 – **CONTRATO Nº** ____/2024.

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cargo: _____

Endereço Residencial: _____

Cep: _____

Telefone: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____ Telefone: _____

Sede: _____ CEP _____

Representante: Sr. _____

Profissão: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cotia, ____ de _____ de ____.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde





ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO IV DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE DESIGNAÇÃO

CONTRATO Nº ____/2024

Pregão Eletrônico nº 58/2024 – Processo nº 31.783/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos odontológicos.

Através do presente fica designado o servidor abaixo relacionado, como responsável pela gestão do contrato em referência:

Nome do Servidor:

RG nº:

CPF nº

Cargo:

Cotia-SP, ____/____ de 2024.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde